

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PAULO, 65 anos de idade, Brasileiro, viúvo, militar da reserva, portador da cédula de identidade nº x, e inscrito no CPF nº x, domiciliado à Rua Bauru 371, Brusque-SC, endereço eletrônico exemplo@email.com, por intermédio do seu advogado, com endereço profissional constante na procuração em anexo, para fins do artigo 77, inciso V, do Código de Processo Civil, vem a esse Juízo, propor

AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO

pelo procedimento comum, em face de **JUDITE**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade nº x, inscrita no CPF nº x, domiciliada na Rua dos Diamantes 123, Brusque/SC, endereço eletrônico exemplo@email.com, e **JONATAS**, espanhol, casado, comerciante, portador do documento de identificação nº x, inscrito no CPF nº x, domiciliado à Rua Jirau 366, Florianópolis/SC e **JULIANA**, brasileira, casada, profissão, portadora da cédula de identidade nº x, e inscrita no CPF sob o nº x, endereço eletrônico exemplo@email.com, domiciliada à Rua Jirau 366, Florianópolis/SC, pelos fatos ocorridos e pelos fundamentos jurídicos que expõem;

I – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO

A **AUTOR**, manifesta interesse em audiência de conciliação ou mediação;

II – DA PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

A **AUTOR**, solicita a prioridade na tramitação dos procedimentos judiciais, por estar com idade superior a 65 anos, faz jus ao benefício, conforme preconiza o artigo 1048, inciso I, do Código de Processo Civil.

IV – DOS FATOS

Relata o **AUTOR**, que em novembro de 2011, por intermédio de procuração registrada em Cartório, outorgou à sua irmã **JUDITE**, **PRIMEIRA PARTE RÉ**, poderes especiais expressos para fins de alienação, um imóvel, de propriedade conjunta

entre o **AUTOR E A PRIMEIRA PARTE RÉ**, localizado na Rua, Rubi nº350, Balneário Camboriú. Entretanto, a referida outorga foi revogada pelo próprio AUTOR no dia 05/12/2016, junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas.

O fato é que a **PRIMEIRA PARTE RÉ**, no dia 15/12/2016, portanto, dez dias após a revogação da procuração, mesmo sabendo que na data do negócio não possuía poderes para tal, alienou o imóvel, para os **RÉUS JONATAS E JULIANA**, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O **AUTOR** revela que no dia 1/02/2017, ao chegar no referido imóvel, encontrou o mesmo ocupado pelo casal **JONATAS E JULIANA** e que, só então, ficou sabendo que a **PRIMEIRA PARTE RÉ**, havia alienado o imóvel à **SEGUNDA PARTE RÉ**.

O **AUTOR** ciente dos seus poderes como proprietário, decidiu buscar o auxílio da Justiça.

O artigo 682, inciso I, determina que cessa o mandato pela renúncia ou revogação e conforme anunciado no artigo 167, §1º, incisos II e III do CC, é nulo o negócio jurídico simulado, quando aparenta-se conferir ou transmitir direitos que não possui. Portanto, com base nesses dispositivos legais, o negócio jurídico nasceu nulo e deve ser anulado.

Sendo assim, **EXCELÊNCIA**, Direito assiste ao autor e o mesmo, há razões o suficiente para pedir a anulação do referido negócio jurídico.

V – PEDIDO

- 1 – a designação da audiência de conciliação;
- 2 – o deferimento pela gratuidade de justiça;
- 3 – a citação dos réus para comparecimento na audiência;
- 4 – que seja julgado procedente o pedido de anulação do negócio jurídico;

VI – DAS PROVAS

O **AUTOR** requer a produção das provas documental, pericial, depoimento pessoal, testemunhal e daquelas que se fizerem necessárias no curso da instrução processual.

VII – DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à esta causa, o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Balneário Camboriú

Data.

Você

OAB/SC